

## Capítulo 1

### Sistema de Controle de Permanência Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes



Mascote de Saitama KOBATON

- 1 Sistema de Controle de Permanência
- 2 Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes
- 3 Outros Sistemas

Para um estrangeiro entrar no Japão, é necessário ter o passaporte emitido pelo governo do país de origem e o visto emitido pela Embaixada Japonesa (sendo este dispensado para alguns países).

O "Período de Permanência", que designa o tempo permitido de permanência no Japão, é decidido no momento dos procedimentos para a entrada no país. Os estrangeiros que residem na Província de Saitama devem fazer os trâmites no Departamento de Controle de Imigração de Tóquio ou no escritório regional de Saitama do Departamento de Controle de Imigração de Tóquio.

A partir do dia 09 de Julho de 2012 foi introduzido o novo Sistema de Controle de Permanência. Procure informações antes de fazer a entrada nos portais da Agência de Imigração.

Para solicitar informações sobre o novo Sistema de Controle de Permanência (Home Page do Departamento de Controle de Imigração)

[http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact\\_1/](http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact_1/) (Japonês)  
[http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact\\_1/en/index.html](http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact_1/en/index.html) (Inglês)  
[http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact\\_1/zh-CN/index.html](http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact_1/zh-CN/index.html) (Chinês simplificado)  
[http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact\\_1/zh-TW/index.html](http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact_1/zh-TW/index.html) (Chinês tradicional)  
[http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact\\_1/ko/index.html](http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact_1/ko/index.html) (Coreano)  
[http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact\\_1/es/index.html](http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact_1/es/index.html) (Espanhol)  
[http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact\\_1/pt/index.html](http://www.immi-moj.go.jp/newimmiact_1/pt/index.html) (Português)

Sobre o procedimento de permanência (Home Page do Departamento de Controle de Imigração)

<http://www.immi-moj.go.jp/tetuduki/index.html> (Japonês)  
<http://www.immi-moj.go.jp/english/tetuduki/index.html> (Inglês)  
<http://www.immi-moj.go.jp/chinese/tetuduki/index.html> (Chinês tradicional)  
<http://www.immi-moj.go.jp/korean/tetuduki/index.html> (Coreano)  
<http://www.moj.go.jp/content/000052872.pdf> (Espanhol)  
<http://www.immi-moj.go.jp/portuguese/tetuduki/index.html> (Português)

Guia de Vida Diária da Província de Saitama



**Guichês de Consulta / Contatos**

Nome	Telefone	Acesso	Horário	Idioma
Centro de Informações Gerais para Estrangeiros	0570-013904 (Chamadas por IP, PHS e do Exterior: 03-5796-7112)	5-5-30, Konan, Minato-ku, Tóquio Descer na parada "Tokyo Nyukoku Kanrikyoku mae", tomando o ônibus metropolitano "Shinagawa Futo Junkan", que parte da saída Konanguchi da estação de Shinagawa da JR.	08:30~17:15 horas De segunda a sexta (exceto feriados nacionais, final e início de ano)	Japonês, Inglês, Espanhol, Chinês, Coreano e Português
Departamento de Controle de Imigração de Tóquio	03-5796-7111	5-5-30, Konan, Minato-ku, Tóquio Descer na parada "Tokyo Nyukoku Kanrikyoku mae", tomando o ônibus metropolitano "Shinagawa Futo Junkan", que parte da saída Konanguchi da Estação de Shinagawa da JR.	9:00~16:00 hrs. Segunda ~ sexta (exceto feriados, final e início de ano)	Somente em Japonês
Departamento de Controle de Imigração de Tóquio - Escritório Regional de Saitama	048-851-9671	Shimo Ochiai 5-12-1, Chuo-ku, Saitama-shi, Saitama-ken 1º andar do Saitama Dai Ni Houmu Sogo Chosha. 10 min. a pé da Estação Yoshino-honmachi, Linha Saikyo.	9:00~12:00 hrs. 13:00~16:00 hrs. Segunda ~ sexta (exceto feriados nacionais, final e início de ano)	Somente em Japonês
Centro de Consulta Geral de Saitama ♦ Quando estiver no Setor dos órgãos públicos (Ex:shiyakusho) e tiver dificuldade com o idioma japonês, peça a um funcionário para ligar ao Setor de orientações para estrangeiros e faremos o serviço de intérprete por telefone.	048-833-3296	Kitaurawa 5-6-5, Urawa-ku, Saitama-shi, Saitama-ken 3º. andar do Saitama-ken, Urawa Godo Chosha 10 minutos caminhando da saída oeste da estação de Kita-Urawa da linha Keihin-Tohoku	09:00 ~ 16:00 hrs. Segunda ~ sexta (exceto feriados nacionais, final e início de ano) *Para consultas no centro sobre Sistema de Imigração, problemas laborais e jurídicos, é necessário fazer reserva previamente.	Japonês Inglês, Espanhol Chinês Português Coreano Tagalo Tailandês Vietnamita
Centro de Consultas e Apoio Geral aos Estrangeiros	03-3202-5535 e 03-5155-4039 (conjnt.FAX)	Kabuki-cho 2-44-1, Shinjuku-ku, Tóquio 11º andar da Plaza de Saúde de Tóquio "Hygeia" Dentro da Plaza de Convivência Multicultural de Shinjuku (Dentro de Shinjuku Tabunka Kyosei Plaza)	9:00~12:00 e 13:00~16:00 Segunda a sexta-feira (Exceto aos feriados, 2ª e 4ª quartas-feiras do mês)	Idiomas normalmente utilizados: Japonês, Inglês e Chinês Português (segundas, terças e quintas) Espanhol (segundas e quintas) Indonésio (terças) Vietnamita (sextas) Bengali (sextas)

## **1 Sistema de Controle de Permanência**

### **(1) Visto de Permanência / Período de Permanência**

O visto e o período de permanência concedidos para a entrada no Japão são indicados no passaporte. Há 27 tipos de visto de permanência. Com exceção de "permanente", "cônjuge de cidadão japonês ou similar", "cônjuge de residente permanente ou similar" e "domiciliado", outros tipos de visto de permanência não permitem o exercício de atividades remuneradas, exceto atividades permitidas.

Para realizar o exercício de atividades remuneradas fora das atividades permitida, de quem não possui um visto de permanência que as permita, são necessários trâmites para a obtenção antecipada da permissão para exercer atividades não inclusas no atual visto de permanência. Atos considerados ilícitos são passíveis de punição ou extradição.

Períodos de permanência: permitido residir no Japão somente no período permitido, não sendo permitida a permanência no Japão além de tais períodos. Para isso, é necessário obter antecipadamente a permissão para a renovação do período de permanência.

### **(2) Cartão de Permanência**

O Cartão de Permanência será emitido ao “Residente de Média ou Longa Estadia” de acordo com a autorização relacionada à Permissão de Entrada, autorização de alteração do Visto de Permanência, renovação do Período de Permanência etc.

O “Residente de Média ou Longa Estadia” é todo estrangeiro que possui qualificação para permanência de acordo com a Lei de Controle de Imigração, permanecendo no Japão por um período médio ou longo, e não se enquadra em nenhum dos casos abaixo.

- ① Pessoa cujo período de permanência foi definido por “3 meses” ou menos;
- ② Pessoa cujo visto de permanência foi definido como “Estadia de Curta Duração”;
- ③ Pessoa cujo visto de permanência foi definido como “Diplomático” ou “Oficial”;
- ④ Pessoa que trabalha em escritório da Associação de Relações do Leste Asiático (por exemplo, como representante do Escritório Representativo Cultural e Econômico de Taipé no Japão, etc.) ou no departamento de representação geral da Palestina no Japão, cujo status de permanência foi definido como de “atividades específicas”, e seus familiares;

- ⑤ Residente Permanente Especial (Nota);
- ⑥ Pessoa não portadora de qualificação para permanência.  
Nota: Ao Residente Permanente Especial, será emitido o “Certificado de Residente Permanente Especial”.

- Procedimentos no local de entrada ou saída do Japão

Nos aeroportos de Narita, Haneda, Chubu e Kansai, no ato de conferência da Permissão de Entrada no passaporte, aqueles que forem autorizados como Residente de Média ou Longa Estadia receberá o Cartão de Permanência.

Em caso de entrada ou saída realizada em outros portos/aeroportos, o Residente de Média ou Longa Estadia terá seu Cartão de Permanência enviado pelo correio após ter apresentado a notificação de residência no balcão de atendimento de sua municipalidade.

- Procedimentos na municipalidade

Ao retornar ao Japão ou mudar de endereço, realize os procedimentos a seguir no balcão de atendimento de sua municipalidade.

É possível realizar essas notificações de forma conjunta com a Notificação de Mudança do Registro Básico de Residente.

**Pessoa retornando ao Japão**

Aquele que teve o Cartão de Permanência emitido no porto de entrada deverá trazer seu Cartão de Permanência e realizar a notificação no balcão de atendimento da municipalidade onde reside, dentro de até 14 dias após a definição do endereço de residência.

**Pessoa que realizou mudança de endereço**

O Residente de Média ou Longa Estadia, ao realizar mudança do local onde reside, deverá trazer seu Cartão de Permanência e realizar a notificação no balcão de atendimento da municipalidade para onde se mudou, dentro de até 14 dias a contar do dia de realização da mudança.

● Procedimentos no Escritório de Controle de Imigração local

Notificações não relacionadas ao endereço de residência (alteração)

Ao realizar as notificações ou solicitações a seguir, apresente o passaporte, fotos e o Cartão de Permanência. Como regra, um novo Cartão de Permanência será expedido no dia de realização da notificação ou solicitação.

① Notificações de alteração de nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade ou região

Alterações de sobrenome, nacionalidade ou região em virtude de casamento, alterações no nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade devem ser reportadas em até 14 dias.

② Solicitação de renovação do período de validade do Cartão de Permanência Residentes permanentes ou menores de 16 anos, cujo Cartão de Permanência possui validade até os 16 anos completos, devem realizar solicitação da renovação do período de validade do Cartão de Permanência antes de sua expiração da validade.

③ Emissão de 2ª via do Cartão de Permanência

Em caso de perda, roubo, inutilização, sujidade ou forte danificação do Cartão de Permanência, solicite a emissão de 2ª via.

Notificações relacionadas a cônjuge e instituição de afiliação

Apresente o Cartão de Permanência ao realizar as seguintes notificações. Também é possível se realizar as notificações enviando os documentos ao Posto de Controle de Imigração de Tóquio através do correio ou do sistema de notificação eletrônica do Posto de Controle de Imigração. Ao realizar estas notificações, um novo Cartão de Permanência não será emitido.

① Notificações relacionadas à instituição de afiliação

O Residente de Média ou Longa Estadia que possui o visto do tipo permanência para trabalho “especializado (*gijutsu*)” (exceto em “artes”, “religião”, “jornalismo”), ou pessoa realizando estudos com visto do tipo “estudo no exterior (*ryugaku*)”, deve realizar notificação em até 14 dias, em caso de alteração do nome da instituição de afiliação, alteração do endereço, extinção, desfiliação (fim de contrato), ou transferência (fechamento de um novo contrato).

② Notificações relacionadas ao cônjuge

O Residente de Média ou Longa Estadia, cujo visto do tipo permanência for “Estadia em Família”, “Atividades Especiais (HA)”, “Cônjuge de Japonês”, “Cônjuge de Portador de Residente Permanente”, deve realizar notificação em até 14 dias, em caso de divórcio ou morte do cônjuge.

**Exame para Permanência**

Nos seguintes casos, mediante solicitação é necessário obter autorização. Para isso pode demorar alguns dias. Nos casos abaixo ①, ③, ④, ⑦, se for autorizado, será emitido novo cartão de permanência. Não será carimbado no passaporte.

① Alteração da classificação de permanência

Se surgir novo motivo para permanência diferente do atual e quiser mudar a classificação.

(ex.: bolsista ou estagiário que, após a formatura, for trabalhar no Japão, etc.)

② Atividade extra classificação de permanência

Mantendo a classificação atual, exercer atividades além das permitidas que impliquem obter rendimentos por atividade ou passíveis remuneração (necessário obter autorização previamente).

③ Obtenção de classificação de permanência

Estrangeiro nascido no Japão ou japonês que se tornou estrangeiro e for permanecer por mais de 60 dias no país (requerer no prazo de 30 dias a partir do nascimento ou de ter-se tornado estrangeiro).

④ Alteração do período de permanência

Quando quiser continuar além do prazo concedido exercendo a mesma atividade e quiser prorrogar a permanência (possível requerer desde 3 meses antes de expirar o prazo).

⑤ Comprovante de classificação para trabalho

Serve para comprovar ser estrangeiro portador de classificação que permite trabalhar no Japão (apresentando o comprovante para o empregador, certifica-se que é qualificado para se empregar).

⑥ Autorização de reentrada

Se durante o período autorizado quiser sair do Japão temporariamente, pode requerer previamente [autorização de reentrada]. Tendo esta autorização, quando retornar ao Japão ficará dispensado da investigação usual, sendo considerado vigente o tipo e período de permanência. O prazo da autorização de reentrada é de 5 anos.

Se possuir passaporte e cartão de permanência válido, caso a vinda ao Japão ocorrer antes de decorridos 1 ano da saída (caso o prazo de permanência vença antes de 1 ano, até o prazo de permanência), não havendo, em princípio necessidade de autorização de reentrada.

⑦ Autorização para Imigração

Caso pretenda imigrar para o Japão.

**\*Pessoas que chegaram ao Japão antes do dia 8 de julho de 2012 e que possuem o Certificado de Registro de Estrangeiro**

**(3) Abolição do Sistema de Registro de Estrangeiro**

Em 9 de julho de 2012, foi abolido o Sistema de Registro de Estrangeiro e introduzido um novo Sistema de Controle de Permanência. As pessoas que possuem o Certificado de Registro de Estrangeiro necessitam trocá-lo pelo Cartão de Permanência nos Postos de Controle de Imigração Regionais (inclusive nos escritórios e sucursais, mas com exceção do posto no aeroporto). Os Residentes Permanentes Especiais deverão trocá-lo pelo Certificado de Residente Permanente Especial, e não pelo Cartão de Permanência. Com relação aos procedimentos para a troca, por favor, consulte o balcão de atendimento da prefeitura e dos escritórios de administração da cidade, vila ou aldeia onde você reside.

- O Certificado de Registro de Estrangeiro (Gaikokujin Toroku Shomeisho) será substituído pelo Cartão de Permanência.

① Para aqueles que não são Residentes Permanentes

A partir de 9 de julho de 2012, será expedido o Cartão de Permanência no momento dos trâmites de renovação do período de permanência e outros.

② Para os Residentes Permanentes

Faça os trâmites para a troca ao Cartão de Permanência até o dia 8 de julho de 2015.

## Guia de Vida Diária da Província de Saitama

- Período em que o Certificado de Registro de Estrangeiro (Gaikokujin Toroku Shomeisho) será tratado como Cartão de Permanência

O “Certificado de Registro de Estrangeiro (Gaikokujin Toroku Shomeisho)” possuído pelo Residente de Média ou Longa Estadia será tratado como “Cartão de Permanência” durante um período determinado, portanto continue o Certificado até que o Cartão de Permanência seja expedido.

O período em que o Certificado de Registro de Estrangeiro será tratado como “Cartão de Permanência” de acordo com o Visto de Permanência ou a idade na data de 9 de julho de 2012 será definido nos seguintes termos.

Há casos em que esse período é inferior a data para próxima conferência, constante no Certificado de Registro de Estrangeiro, portanto tenha atenção.

### Residente Permanente

Pessoas a partir de 16 anos	Até 8 de julho de 2015
Pessoas menores de 16 anos	Até 8 de julho de 2015 ou até o dia do aniversário de 16 anos, o que for mais cedo

Atividades Especiais \* Restrito a pessoas que receberam período de permanência de “5 anos”, através do visto de Atividades Especiais de Pesquisa, etc.

Pessoas a partir de 16 anos	Até o fim do período de permanência ou até 8 de julho de 2015, o que for mais cedo
Pessoas menores de 16 anos	Até o fim do período de permanência, até 8 de julho de 2015 ou até o dia do aniversário de 16 anos, o que for mais cedo

### Pessoas com outros visto

Pessoas a partir de 16 anos	Até o fim do período de permanência
Pessoas menores de 16 anos	Até o fim do período de permanência, ou até o dia do aniversário de 16 anos, o que for mais cedo.

- Comprovante que substituirá do Comprovante de Itens Registrados no Livro de Notas (Cópia do Atestado de Residência [Juminhyo])

As pessoas que estão aptas a receberem o Cartão de Permanência terão um Atestado de Residência emitida pela municipalidade onde reside, assim será possível obter uma cópia desse documento do balcão de atendimento. Utilize a cópia do Atestado de Residência nos diversos trâmites necessários.



## 2 Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes

Em 9 de julho de 2012, iniciou-se o Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes para residentes estrangeiros.

O Livro do Registro Básico de Residentes é emitido para cada lar e informa nome, data de nascimento, sexo, endereço etc., servindo de base para que seja possível a oferta de diversos serviços públicos.

Os trâmites relacionados ao Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes devem ser realizados no balcão de atendimento da municipalidade. Para detalhes, entre em contato com a municipalidade onde você reside.

### (1) Registro de Residência (*Juminhyo*)

Para as pessoas que se enquadram em uma das 4 categorias descritas na tabela abaixo, sendo estrangeiros que possuem endereço, a prefeitura e escritórios de administração da cidade, vila ou aldeia onde residem elaborarão o Registro de Residência (excluem-se aqueles que estão no país por curto período de tempo, por exemplo, a turismo, etc.).

A cópia do Registro de Residência é emitida no guichê da prefeitura e escritórios de administração da cidade, vila e aldeia e a mesma serve como certificado que substitui o Atestado dos Itens Descritos no Livro de Registro e pode ser utilizada em diversos trâmites.

① Itens de registro iguais aos dos japoneses

Nome, nome do chefe de família, parentesco, data de nascimento, sexo, endereço, itens relacionados aos beneficiários do Seguro Nacional de Saúde e Previdência Nacional etc.

② Itens de registro específicos dos residentes estrangeiros

Nacionalidade e região, data de início de residência como estrangeiro, demais itens relacionados às categorias da tabela abaixo.

\* De acordo com a Lei de registro de Estrangeiros, não constará no Certificado de Residência informações tais como o endereço no país a que pertence o registrado, assim como o local de nascimento, profissão e número do passaporte.

## Guia de Vida Diária da Província de Saitama

<b>Categoria</b>	<b>Descrição da categoria</b>	<b>Itens constantes no certificado</b>
Residente de Média ou Longa Estadia (pessoas com direito ao Cartão de Permanência)	Estrangeiros que não receberam autorização para estadia curta de até 3 meses, e que não estão com visto de estadia de diplomata ou serviço oficial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visto de residência constante no Cartão de Permanência, período de permanência e data de término do período, número do Cartão de Permanência.</li> <li>• O visto de Residente de Média ou Longa Estadia</li> </ul>
Residente Permanente Especial (pessoas com direito à emissão do Certificado de Residente Permanente Especial)	Residente Permanente Especial conforme a Lei Especial de Controle de Imigração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número do Certificado de Residente Permanente Especial.</li> <li>• O visto de Residente Permanente Especial.</li> </ul>
Portador de Autorização para Proteção Temporária Ou Portador de Autorização para Estadia Temporária	Estrangeiro a quem foi dada autorização de entrada para proteção temporária de acordo com a Lei de Controle de Imigração ou estrangeira autorizada a permanecer no Japão temporariamente após solicitação de reconhecimento de exílio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de entrada no país constante na Autorização de Proteção Temporária, ou período de estadia temporária constante na Autorização de Estadia Temporária.</li> <li>• O visto de Portador de Autorização para Proteção Temporária ou Portador de Autorização para Estadia Temporária.</li> </ul>
Permanência em trânsito para recém-nascido, ou permanência em trânsito devido à perda de nacionalidade	Estrangeiros natos ou pessoas que perderam a nacionalidade japonesa (é garantida a estadia sem necessidade de posse de um visto de residência durante período de até 60 dias a contar do dia quando surgiu o fato causador da condição de estrangeiro).	O visto de permanência em trânsito para recém-nascido, ou permanência em trânsito devido à perda de nacionalidade.

### **(2) Trâmites do Sistema do Livro do Registro Básico de Residentes**

- ① Estrangeiros com estadia no Japão iniciada antes de 9 de julho de 2012.  
Como regra geral, não há necessidade de trâmites para os estrangeiros que preenchem as condições específicas.
- ② Estrangeiros com estadia no Japão iniciada a partir de 9 de julho de 2012.  
Após entrar no Japão, trazer o Cartão de Permanência à municipalidade da nova residência dentro de até 14 dias após definido o endereço de residência e notificar a mudança.
- ③ Em caso de mudança  
Realizar a notificação de mudança à municipalidade onde reside antes de realizar a mudança (procedimento aceito até 2 semanas antes da mudança) e obter o Certificado de Mudança. Após fazer a mudança, realizar notificação na municipalidade de destino no prazo de 14 dias.
- ④ Em caso de saída do Japão  
Em caso de saída do Japão, mesmo em caso de ter obtido autorização para

reentrada no país, como regra geral é necessário realizar a notificação de mudança.

### **(3) Cartão do Registro Básico de Residente**

O estrangeiro que possui o Atestado de Residência, a partir de 8 de julho de 2013, poderá solicitar a emissão do Cartão de Registro no Livro Básico (JUKI CARD).

O Juki Card contém dados que contêm do Atestado de Residência, sendo IC card com elevado grau de segurança, tornando-se essencial para procedimentos junto aos governos.

Existe Juki Card com fotografia e sem fotografia, e o que possui fotografia pode ser usado como documento oficial de identificação.

Para solicitar a emissão do Juki Card, solicite no guichê da prefeitura onde reside.

---

## **3 Outros Sistemas**

### **(1) Naturalização (Aquisição da Nacionalidade Japonesa por Estrangeiro)**

Para que um estrangeiro possa ser naturalizado [kika], é necessária a permissão do Ministro da Justiça.

### **(2) Opção de Nacionalidade**

Pessoas com nacionalidade japonesa e estrangeira (dupla nacionalidade) devem optar por uma das nacionalidades até completar 22 anos (ou dentro de 2 anos, se a condição de dupla nacionalidade tiver iniciado após os 20 anos de idade). Se não for feita a opção, pode-se perder a nacionalidade japonesa.



## Guichês de consulta / Contatos

Solicitação de naturalização ou obtenção de nacionalidade japonesa no Escritório Regional de Justiça de Saitama são atendidas nas suas sucursais, dependendo do endereço de residência.

As consultas são feitas com agendamento prévio, por telefone.

Nome do órgão	Telefone Atendimento: Segunda ~ sexta 8:30 às 17:15 hs	Área de atendimento
Secretaria Regional da Justiça de Saitama Setor de Assentamento Familiar	048-851-1000 Navi dial [3]	Saitama-shi, Toda-shi, Warabi-shi, Kawaguchi-shi, Shiki-shi, Asaka-shi, Niiza-shi, Wako-shi, Ageo-shi, Hasuda-shi, Konosu-shi, Okegawa-shi, Kitamoto-shi, Ina-machi
Sucursal de Kawagoe	049-243-3824	Kawagoe-shi, Fujimino-shi, Fujimi-shi, Sakado-shi, Tsurugashima-shi, Miyoshi-machi, Ogose-machi, Moroyama-machi, Kawajima-machi, Hatoyama-machi
Sucursal de Kumagaya	048-524-8805	Kumagaya-shi, Gyoda-shi, Fukaya-shi, Honjo-shi, Yorii-machi, Misato-machi, Kamisato-machi, Kamikawa-machi
Sucursal de Chichibu	0494-22-0827	Chichibu-shi, Ogano-machi, Nagatoro-machi, Minano-machi, Yokoze-machi
Sucursal de Tokorozawa	04-2992-2677 Navi dial [3]	Tokorozawa-shi, Irima-shi, Sayama-shi, Hanno-shi, Hidaka-shi
Sucursal de Higashi-Matsuyama	0493-22-0379	Higashi-Matsuyama-shi, Yoshimi-machi, Namegawa-machi, Ogawa-machi, Ranzan-machi, Tokigawa-machi, Higashi-Chichibu-mura
Sucursal de Koshigaya	048-966-1321 Navi dial [3]	Koshigaya-shi, Yoshikawa-shi, Soka-shi, Misato-shi, Ysahio-shi, Kasukabe-shi, Matsubushi-machi, Miyashiro-machi, Sugito-machi
Sucursal de Kuki	0480-21-0215	Kuki-shi, Kazo-shi, Satte-shi, Hanyu-shi, Shiraoka-shi

\*Site onde explicam os procedimentos relativos à nacionalidade (site da Secretaria da Justiça, em japonês)

[http://houmukyoku.moj.go.jp/homu/static/goannai\\_index.html](http://houmukyoku.moj.go.jp/homu/static/goannai_index.html)

### (3) Sistema de Registro Familiar

No Japão, o nascimento, morte do indivíduo, atos relacionados ao estado civil como o casamento etc. são registrados. Para comprovar tais registros oficialmente, existe o Sistema de Registro Familiar. Há casos em que os estrangeiros, por exemplo, quando se casam com japoneses, também necessitam fazer a notificação. Os atos notificados são registrados e armazenados, tornando-se documentos para a comprovação do estado civil da pessoa.

Tipo de Notificação	Local de realização dos trâmites	
Notificação de Nascimento	Divisão de Registro Familiar da municipalidade	Entre em contato com sua municipalidade de residência para detalhes sobre prazos de notificação, documentos necessários etc.
Notificação de Óbito		
Notificação de Casamento		
Notificação de Divórcio		

Na ocasião de tais notificações, também existem trâmites a serem realizados junto ao Departamento de Controle de Imigração e à Embaixada (Consulado) do país de origem. Para detalhes, entre em contato com o Departamento de Controle de Imigração e à Embaixada (Consulado) do seu país de origem.

### (4) Registro de Carimbo

No Japão, de um modo geral é utilizado o carimbo (*hanko*) no lugar da assinatura. O carimbo oficial (*jitsuin*) é o carimbo registrado na prefeitura ou repartição administrativa do município (ou distrito, no caso do município de Saitama). O documento que comprova que o carimbo está registrado é o "Atestado de Registro do Carimbo". No Japão, quando se faz um contrato que envolve direitos, são necessário o Carimbo Registrado e o Atestado de Registro do Carimbo.

#### ① Solicitação do registro de carimbo

Requisitos para a solicitação:

\*Aqueles que têm o registro básico de residência e que são maiores de 15 anos de idade.

\*A maioria dos municípios (distritos), cidades ou vilas determinam que o carimbo deva ser do tipo quadrado e o tamanho deve ser maior que 8 milímetros e menor que 25 milímetros. Porém, em relação ao tamanho, como pode diferir conforme o município (distrito), cidade ou vila, deve-se confirmar antecipadamente à Seção de

## Guia de Vida Diária da Província de Saitama

Registro de Carimbo dos respectivos lugares de onde residem.

O que levar:

Cartão de Permanência e Carimbo a ser registrado.

\*Não será possível registrar o carimbo, quando a matéria-prima seja de borracha ou de qualidade que se deforma com facilidade.

O registro do carimbo é realizado na municipalidade de residência. Em caso de mudança para outra municipalidade, será necessário realizar o registro novamente.

### ② Atestado de registro do carimbo

Na solicitação do registro de carimbo é emitido o atestado de registro de carimbo.

No momento da solicitação do atestado de registro do carimbo (inkan touroku shoumeishou), será necessário a apresentação do certificado de registro do carimbo.